



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 278 de 05 de Setembro de 2016

Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 920 DE 31 DE AGOSTO DE 2016

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o **Senhor Braz Luiz de Azevedo**, encontra-se em período de férias;

Considerando que o cargo não pode ficar vago, tendo em vista a importância dos serviços afetos ao mesmo;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Senhora Ana Flávia Delgado de Oliveira** para exercer, **interinamente**, o cargo em comissão de **Secretaria Municipal de Defesa Social**, no período de 01 de setembro de 2016 a 30 de setembro de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 108/2013

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 921 DE 31 DE AGOSTO DE 2016

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o **Senhor Juvenil Cassiano dos Santos**, encontra-se em período de férias;

Considerando que o cargo não pode ficar vago, tendo em vista a importância dos serviços afetos ao mesmo;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Senhor Geraldo Ilídio Brás de Paiva** para exercer, **interinamente**, o cargo em comissão de **Coordenador de Administração Financeira e Contábil**, no período de 01 de setembro de 2016 a 30 de setembro de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 108/2013

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.521, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

“Dispõe sobre a regulamentação de visitas por ex-moradores e visitantes externos ao Distrito de Bento Rodrigues”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a catástrofe que se abateu sobre o Distrito de Bento Rodrigues em 05.11.2015 e que fora noticiada pela mídia mundial;

CONSIDERANDO que o Distrito fora quase que completamente devastado pelos rejeitos oriundos de mineração advindos da Barragem de Fundão;

CONSIDERANDO que os moradores não tiveram tempo suficiente para a retirada seus pertences e que a eles e ao Distrito estão inexoravelmente ligados afetivamente;

CONSIDERANDO que embora a área do Distrito e suas adjacências ainda apresentem riscos reconhecidos por todos e que é direito dos ex-moradores fazerem visitas à sua terra natal ou ao local onde viviam;

CONSIDERANDO a existência de demanda para a visitação por pessoas oriundas de outras localidades ao Distrito de Bento Rodrigues, inclusive estabelecimentos escolares;

CONSIDERANDO o inteiro teor da Ação Civil Pública promovida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais em desfavor de Samarco Mineração S.A., Vale S.A., BHP Billinton Brasil Ltda. e Município de Mariana, registrada sob o nº. 0014819-10.2016.813.0400 e em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Mariana;

CONSIDERANDO as disposições ajustadas e constantes no Termo de Acordo firmado entre as partes em Audiência de Conciliação devidamente homologado pelo Juízo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido aos ex-moradores do Distrito de Bento Rodrigues a realização de visitas livres ao referido local nos dias de quarta-feira, sábados e domingos, durante o horário de 08:00 às 18:00 horas.

Art. 2º - A permissão acima concedida destina-se exclusivamente aos então moradores do Distrito de Bento Rodrigues por ocasião do desastre, anteriormente cadastrados por Samarco Mineração S.A., sendo que de forma obrigatória deverão passar por treinamento prévio coordenado pela Defesa Civil de Mariana.

§ 1º - Encerrado o treinamento, a Defesa Civil de Mariana emitirá documento de sua conclusão e o participante deverá obrigatoriamente assinar Termo próprio reconhecendo os riscos de sua permanência na área atingida pela lama e adjacências, responsabilizando-se integralmente por sua segurança.

§ 2º - A assinatura do Termo próprio isenta o Município de Mariana e a Samarco Mineração S.A. de qualquer responsabilidade sobre acidentes ou sinistros que venham a ocorrer durante o trajeto (ida e volta) e também durante a visita ao Distrito de Bento Rodrigues, nada podendo o ex-morador pleitear, a qualquer época ou tempo, em caráter indenizatório em razão da prática de tais diligências;

Art. 3º - A entrada no Distrito de Bento Rodrigues somente será permitida ao ex-morador que estiver cadastrado nos arquivos da Samarco Mineração S.A., que tenha concluído o treinamento, que tenha assinado o Termo de Responsabilidade e Assunção de Riscos e que esteja portando o crachá próprio acompanhado por documento de identificação oficial (Carteira de Identidade, CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social).

§ 1º - Os crachás serão fornecidos por Samarco Mineração S.A. aos ex-moradores no prazo de 05 (cinco) dias após a conclusão do treinamento e assinatura do Termo de Responsabilidade e Assunção de Riscos mediante prévia comunicação da Defesa Civil de Mariana, sendo os mesmos nominais, pessoais e intransferíveis.

§ 2º - Havendo a necessidade de expedição da segunda via do crachá em razão de perda, roubo, extravio ou danificação, o ex-morador deverá imediatamente comunicar a Samarco Mineração S. A. para que lhe seja disponibilizado novo crachá no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir de sua ciência do fato.

§ 3º - No ato de convocação para o treinamento, a Defesa Civil de Mariana informará aos ex-moradores os documentos que serão necessários para a realização de seus registros e para as expedições dos crachás, sendo os mesmos imediatamente remetidos para Samarco Mineração S.A.

Art. 4º - A Samarco Mineração S.A. se obriga à construção de um novo e diferente acesso ao Distrito, com guarita e ponte, com o fim de resguardar a segurança dos visitantes em relação aqueles atualmente existentes, sendo os seus riscos previamente informados às pessoas.

Art. 5º - Faculta-se a realização de visitas externas por pessoas advindas de outras localidades a cada 15 (quinze) dias, limitadas a um único grupo diário de no máximo 40 (quarenta) pessoas, mediante a prévia assinatura do Termo de Responsabilidade e Assunção de Riscos. As visitas externas serão orientadas e guiadas pela Defesa Civil de Mariana com a integral assistência por parte de Samarco Mineração S.A.

§ 1º - O visitante externo será obrigado a portar crachá com a indicação de sua procedência (visita externa) e apresentá-lo conjuntamente com seu documento de identificação oficial (Carteira de

Identidade, CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social) no ato de sua entrada para registro.

§ 2º - As visitas externas somente serão realizadas mediante prévio agendamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias perante a Defesa Civil de Mariana.

§ 3º - A assinatura do Termo próprio isenta o Município de Mariana e a Samarco Mineração S.A. de qualquer responsabilidade sobre acidentes ou sinistros que venham a ocorrer durante o trajeto (ida e volta) e também durante a visita ao Distrito de Bento Rodrigues, nada podendo o visitante externo pleitear, a qualquer época ou tempo, em caráter indenizatório em razão da prática de tais diligências

Art. 6º - Ficam mantidas no Distrito de Bento Rodrigues as Festas Religiosas de São Bento, de Nossa Senhora das Mercês, de Nossa Senhora Aparecida e de Finados. Para o comparecimento de pessoas estranhas, visitantes e/ou que não sejam ex-moradoras da localidade, a Comissão de Atingidos se reunirá com a Defesa Civil de Mariana, com a Samarco Mineração S.A. e com a Equipe Organizadora das Festas para tratar os assuntos inerentes ao acesso, aos horários, à segurança de todos que irão participar dos festejos e quaisquer outros que sejam necessários.

Art. 7º - Na hipótese de Samarco Mineração S.A. deixar de exercer suas atividades em caráter definitivo, todas as responsabilidades acima referidas e por si assumidas nos autos da Ação Civil Pública nº. 0014819-10.2016.813.0400 passarão a ser exercidas por quem a suceder ou por suas acionistas Vale S.A. e BHP Billinton Brasil Ltda. mediante anuência do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 8º - As despesas com deslocamento (ida e volta) ao Distrito de Bento Rodrigues, assim como o fornecimento de água potável, lanches, equipamentos de segurança e assistência médica correrão exclusivamente por conta de cada visitante, ex-morador da localidade ou não.

Art. 9º - O visitante e o ex-morador deverão obrigatoriamente seguir todas as orientações de segurança expedidas pela Defesa Civil de Mariana para a prevenção de acidentes, o que não lhes retiram as suas responsabilidades pessoais em eventual ocorrência de sinistros.

Art. 10 - Para todos os efeitos, os visitantes e ex-moradores menores de idade e incapazes serão representados na forma da lei civil por quem detenha tal prerrogativa, responsabilizando-se integralmente seus representantes legais pelo cumprimento de todas as disposições contidas no presente Decreto, inclusive a assinatura do Termo de Responsabilidade e Assunção de Riscos.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Defesa Civil de Mariana e a Samarco Mineração S.A. - ou quem a suceder, inclusive suas acionistas - sempre com a presença e anuência do Ministério Público do Estado de Minas Gerais atuante nesta Comarca.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana com a posterior apresentação nos autos da Ação Civil Pública nº. 0014819-10.2016.813.0400.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.487, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.045, de 28 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Ampliação e Pavimentação de Vias e Acessos Urbanos

15.451.0020.1.175-449051	-	Obras	e
Instalações.....		80.000,00	

Expansão da Rede de Iluminação Pública

25.752.0002.1.108-449051	-	Obras	e
Instalações.....		241.000,00	

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-339030	-	Material	de
Consumo.....		8.000,00	

08.122.0001.2.320-449052	-	Equipamentos	e	Material
Permanente.....		5.000,00		

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Serviço de Transferencia de Renda - Bolsa Familia

08.244.0019.2.127-339014	-	Diárias	-	Pessoal
Civil.....		5.000,00		

PRONATEC/ ACESSUAS

08.244.0019.1.266-339030 - Material de
Consumo.....65.000,00

08.244.0019.1.266-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Juridica.....62.000,00

Programa Piso Mineiro

08.244.0019.1.323-339030 - Material de
Consumo.....60.000,00

08.244.0019.1.323-449052 - Equipamentos e Material
Permanente.....29.000,00

08.244.0019.1.323-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Juridica.....30.000,00

CRAS/ PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família

08.244.0019.2.315-339030 - Material de
Consumo.....100.000,00

08.244.0019.2.315-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....64.000,00

08.244.0019.2.315-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Juridica.....70.000,00

Manutenção de Outros Serviços - Proteção Básica

08.244.0019.2.317-339030 - Material de
Consumo.....4.000,00

Serviços de Transferencia de Renda - Bolsa Família

08.244.0019.2.127-339030 - Material de
Consumo.....80.000,00

08.244.0019.2.127-449052 - Equipamentos e Material
Permanente.....57.000,00

08.244.0019.2.127-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Juridica.....40.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 1.000.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desde Decreto, de acordo com o inciso I, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, decorre do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2015, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)**, conforme a seguinte especificação:

Classificação	Fonte	Valor R\$
1216 - CIDE - Exercício Anterior	1216	80.000,00
1217 - COSIP - Contribuição Serviço Iluminação Pública - Exercício Anterior	1217	241.000,00
1229 - Transferências do FNAS - Exercício Anterior	1229	560.000,00
1256 - Transferências Recurso Fundo Estadual de Assistência Social - Exercício Anterior	1256	119.000,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 1.000.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 08 de agosto de 2016.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.483, DE 05 DE AGOSTO DE 2016

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.732.600,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.045, de 28 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.732.600,00 (hum milhão setecentos e trinta e dois mil e seiscentos reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.388-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....550.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Unidade do Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....25.000,00

Manutenção da Assistência Farmacêutica

10.303.0024.2.436-339030 - Material de Consumo.....150.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....20.000,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Benefícios Eventuais

08.244.0019.2.318-339032 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....204.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica

12.361.0018.2.638-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....210.000,00

Programa Educação em Tempo Integral

12.361.0018.2.460-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10.500,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMADE

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE

Manutenção das Atividades da SEMADE

04.122.0001.2.421-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....20.000,00

Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias

04.122.0001.2.070-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....150.000,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS - SECTUD

2002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

20.608.0011.2.261-339030 - Material de Consumo.....167.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ESTRADAS VICINAIS - SETEV

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETEV

Manutenção de Estradas Vicinais

26.782.0020.2.141-339030 - Material de Consumo.....1.000,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUD

Manutenção das Atividades da SECTUD

04.122.0001.2.420-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....50.000,00

Promoção de Festividades e Eventos

13.392.0016.2.074-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....70.000,00

Realização de Eventos Esportivos

27.812.0014.2.601-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....25.000,00

Construção, Ampliação e Reformas de Áreas Esportivas

27.812.0014.1.040-449052 - Equipamentos e Material Permanente.....80.100,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 1.732.600,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0001.2.058-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....26.000,00

Sentenças Judiciais

28.846.0000.0.007-449091 - Sentenças Judiciais.....95.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CREAS/ PAEFI - Proteção Especial Família/ Individuo

08.244.0023.2.163-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....50.000,00

08.244.0023.2.163-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....100.000,00

08.244.0023.2.163-319113 - Obrigações Patronais.....54.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades de Festividades Escolares

12.122.0018.2.647-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10.500,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....76.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMMA

Manutenção das Atividades da SEMMA

18.541.0001.2.368-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....23.000,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....175.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ESTRADAS VICINAIS - SETEV

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETEV

Manutenção das Atividades da SETEV

26.782.0001.2.419-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....167.000,00

Manutenção de Estradas Vicinais

26.782.0020.2.141-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....1.000,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS - SECTUD

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUD

Construção, Ampliação e Reformas de Áreas Esportivas

27.812.0014.1.040-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....22.000,00

Reforma e Cobertura da Quadra de Esportes - Barroca

27.812.0014.2.270-449051 - Obras e Instalações.....383.100,00

Construção do Ginásio Poliesportivo - Cafundão

27.812.0014.2.271-449051 - Obras e Instalações.....550.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 1.732.600,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 1.732.600,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 05 de agosto de 2016.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.510, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

“Concede licença amamentação à funcionária que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença amamentação efetuada pela servidora mencionada, através do Processo Administrativo PRO nº 4801/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Kerlian Francoise Silva**, ocupante do cargo de **Assessor III, Matrícula nº 23.775**, com início em 18/08/2016 e término em 16/10/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 18/08/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.511, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana – FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando o disposto art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária **Por Idade** à servidora **Nodete Ferreira da Silva**, brasileira, portadora do CPF nº 050.680.196-90 e RG nº MG-11.847.745 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, Matrícula nº 7.321, lotada na Secretaria de Educação, a partir do dia **01 de setembro de 2016**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.512, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana – Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana – FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando o disposto art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária **Por Idade** à servidora **Maria das Graças Barbosa**, brasileira, portadora do CPF nº 620.263.726-91 e RG nº M-5.906.800 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, Matrícula nº 10.274, lotada na Secretaria de Educação, a partir do dia **01 de setembro de 2016**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.517, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

“Exonera servidor a pedido”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor públlice introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de desligamento efetuado pelo do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar número 003/2001, quo servidor mencionado através do Processo Administrativo PRO nº 5223/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor Newton Geraldo Machado, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 10.693, a partir do dia 01 de setembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.518, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

“Concede licença amamentação à funcionária que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença amamentação efetuada pela servidora mencionada, através do Processo Administrativo PRO nº 4870/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Juliana Pricila Borges**, ocupante do cargo de efetivo de **Agente de Investigação Epidemiológica, Matrícula nº 20.189**, com início em 18/08/2016 e término em 16/10/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18 de agosto de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.519, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

“Abre Transferencia ao SAAE no valor de R\$ 58.797,70 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 2.985/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2016;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferido os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 58.797,70 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos)**

03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Manutenção dos Serviços Administrativos

17.122.0026.6.007-319004 - Contratação pro Tempo
Determinado.....17.444,99

17.122.0026.6.007-319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal
Civil.....10.848,04

17.122.0026.6.007-339046 - Auxilio
Alimentação.....30.504,67

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 58.797,70

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Manutenção dos Serviços Administrativos

17.122.0026.6.007-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....58.797,70

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 58.797,70

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 31 de agosto de 2016.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.520, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

“Abre Transferencia ao SAAE no valor de R\$ 49.497,30 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 2.985/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2016;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferido os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 49.497,30 (quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos)**

03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Manutenção dos Serviços Administrativos

17.122.0026.6.007-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....49.497,30

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 49.497,30

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Manutenção dos Serviços Administrativos

17.122.0026.6.007-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....49.497,30

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 49.497,30

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 31 de agosto de 2016.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 922 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o **Senhor Francisco Astolfo Pimenta** do cargo em comissão de **Encarregado do Serviço de Controle Urbano, Uso e Ocupação do Solo**, a partir do dia 01 de

setembro de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 923 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o **Senhor Antonio Vicente de Freitas**, encontra-se em período de férias;

Considerando que o cargo não pode ficar vago, tendo em vista a importância dos serviços afetos ao mesmo;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Senhor José Luis Papa** para exercer, **interinamente**, o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desportos**, no período de 01 de setembro de 2016 a 30 de setembro de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 108/2013

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

PORTARIA N.º 45 de 2 de agosto DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 45 de 2 de agosto DE 2016.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 005/2001 e Decreto Municipal de n.º 6.322 de 25 de maio de 2012, e em especialmente o fato de que a autoridade que tomar ciência de eventual irregularidade

cometida no Serviço Público está obrigada a promover a sua imediata apuração;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, com fulcro nos artigos 156 da Lei Complementar nº 005/2001, e Decreto Municipal de n.º 6322 de 25 de maio de 2012, Sindicância Administrativa objetivando apurar os fatos delineados na Comunicação interna de nº 485/2016 (REF: Ação Eleitoral 253-32-2016.6.13.0171) , oriunda da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º A Comissão de Sindicância Administrativa será constituída pelos servidores ANA FLÁVIA DELGADO OLIVEIRA, matrícula 16.021, FRANKES RICARDO VIEIRA, matrícula 13.887 e GERALDO DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 11.354, os quais integram a Comissão Permanente, instituída pela Portaria nº 21 de 10 de Abril de 2014, sob a presidência do primeiro, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares, do segundo e terceiro respectivamente.

Art. 3º A sindicância administrativa deverá ser ultimada dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua instauração pela Comissão Sindicante, prorrogáveis por igual prazo, mediante justificativa fundamentada, em conformidade com o art. 6º do Decreto 6.322 de 25 de maio de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Enio Eduardo Pontes Pereira

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Licitações: Pregão Presencial

Pregão Presencial 105/2016

Prefeitura Municipal de Mariana MG - Torna publico Pregão Presencial 105/2016. Objeto: Prestação de serviços de alinhamentos, balanceamento e cambagens para atender os veículos da frota lotada na Secretaria de Transporte e Estradas vicinais e Secretaria de Saúde, deste Município. **Abertura:** 19/09/2016 às **08:45min.** Informações e esclarecimentos aos licitantes serão prestados na sala da CML, mesmo local onde encontra-se o Edital. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site:www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 02 de Setembro de 2016. Marlon Paulo Figueiredo da Silva. Pregoeiro Oficial.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Extratos de contratos

1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 058/2015 PARTES: Município de Mariana e a ARQUIDIOCESE DE MARIANA **OBJETO:** Dilação de prazo até 01/03/2017. **DATA:** 04/08/2016 **FUND. LEGAL:** Lei nº 8666/93 e suas alterações. Antônio Vicente de Freitas, Secretário de Cultura, Turismo e Desportos

CONTRATO Nº 208/2016 CONTRATADO (A): ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA **OBJETO:** Aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, visando reequipar/ modernizar as escolas das redes públicas de

ensino. **DATA:** 10/08/2016 **VALOR:** R\$ 94.000,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.365.0018.2.645-449052 1101 ficha 459. **VINCULAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.003470/2015-28/FNDE. **PRAZO:** 12 meses **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2016 CONTRATADO (A): INCONFIDÊNCIA BUFFET & SERVIÇOS LTDA - ME **OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de café da manhã e refeições para os atletas do município que participarão das etapas dos Jogos do Interior de Minas Gerais - JIMI 2016 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 29/08/2017 **VALOR:** R\$ 68.480,00 **DATA:** 30/08/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.04.122.0001.2.420 339039 1100 Ficha 659 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Antônio Vicente de Freitas - SECTUD.

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2016 CONTRATADO (A): PERSONAL 7 PRODUTOS PROMOCIONAIS EIRELI - ME **OBJETO:** Inclusão do item 01 na ARP, por desistência do 1º Colocado. **VALOR:** R\$ 132.600,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.2.642 339039 1247 Ficha 758 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliana Alves Ferreira. Sec. de Educação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2016 CONTRATADO (A): TRIPUI SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - EPP **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, produtos de higienização para manutenção das Creches Municipais **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/07/2017 **VALOR:** R\$ 13.140,00 **DATA:** 01/08/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.2.642-339030 1147 ficha 424 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliana Alves Ferreira - SEMED

Publicações SAAE Mariana

Publicações Diversas: Atas

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO Nº 011/2016, PRC: 037/2016. CONTRATADA: D'ÁUSTRIA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Fornecer sob o sistema de registro de preço a prestação de serviços de recomposição de pavimentos de ruas, meio fios e passeios, em locais que passaram por serviços de manutenção de saneamento executados pelo SAAE. **VALOR:** R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 26/08/2017. **DATA:** 26/08/2016. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301. 17. 512. 0027. 6. 001. 339039 - Ficha: 040 **FUND. LEGAL:** Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal 10.520/2002 e suas posteriores alterações. Jonathan Chaves Silva - Diretor Executivo - SAAE Mariana- MG.